ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3104 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2501/2018 de 11 de junho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)
(.....)
§ 3 ° - NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: assistente Juridico, assistente social, contador e controlador interno.

Art. 2º - Fica criado o cargo efetivo de Controlador Interno, sendo 02 vagas, e altera o número de vagas da categoria funcional de Agente administrativo de 05 para 08 vagas e Contador de 01 para 02 vagas, no Anexo I da Lei Municipal 2501 de 11 de junho de 2018, que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências", que passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL PRIMÁRIO = NP
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE

ID: 694442 e CRC: 79E0AD06

Agente de Portaria e Vigilância	05
Agente de Limpeza e Conservação	02

NÍVEL MÉDIO = NM: CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**
Agente Administrativo	**08**
Técnico em Contabilidade	02

NÍVEL SUPERIOR = NS 40H - CATEGORIAS FUNCIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**
Assistente Jurídico	02
Assistente Social	02
Contador	**02**
Controlador Interno	**02**

Art. 3º - Fica incluído as atribuições do Cargo de Controlador Interno no Anexo II da Lei Municipal 2501 de 11 de junho de 2018, , "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências", que passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
NIVEL SUPERIOR: NS

SINTESE DOS DEVERES
Panejar e avaliar os resultados da gestão, promover orientações quanto a execução de despesas, executar o programa de auditorias, assessorar as unidades administrativas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência e eficácia; acompanhar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos; promover orientação as unidades administrativa com vistas a racionalização da execução da despesa; coordenar e executar o programa de auditoria, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente; acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade;

Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro no órgão de classe competente.
RECRUTAMENTO
Na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 05 de outubro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 694442 e CRC: 79E0AD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 2905 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 3104 de 05 de outubro de 2023, que **"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o § 3º do artigo 4º, anexo I e II todos da Lei Municipal 2501/2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências", no sentido de criar o cargo efetivo de Controlador Interno 02 vagas e alterar o quadro de vagas da categoria funcional de Agente administrativo de 05 para 08 vagas e Contador de 01 para 02 vagas, no âmbito do Instituto de Previdência-IPSM.

A referida alteração após efetivada, possibilitara futura contratação dos referidos cargos por meio de concurso público de acordo com a necessidade do IPSM, para melhor adequação na gestão administrativa do IPSM.

Consta parecer contábil quanto aos demonstrativos de valores para impacto orçamentário e também consta análise do Controlador Interno, quanto a referida alteração de Lei.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alteração da Lei Municipal 2501/2018, tudo em conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 694442 e CRC: 79E0AD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 384/Gab/2023 **Em, 05 de Outubro de 2023.**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3104 de 05 de outubro de 2023, que **"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências",** para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 694442 e CRC: 79E0AD06

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3104**	**05/10/2023**

ID: **694442**
CRC: **79E0AD06**
Processo: **1-3040/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **05/10/2023 10:29:46** Finalização: **05/10/2023 10:31:41**

Processo | Documento

MD5: **DAA5B9510C5FAE6007622B48DFE905A0**

SHA256: **FC23DA32D418E8A29B61333185B23643E621E3743B459285F0C7711E84BC46D3**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3104 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 10:29:46

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/10/2023 10:29:46

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3040	05/10/2023	694729

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/10/2023 11:56:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694442 e o CRC 79E0AD06.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3040/2023

Abertura: **03 de outubro de 2023 (terça-feira) às 10:35:45 hs**

Interessado: **PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO**

Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO 2018.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	03/10/2023 11:00:29	04/10/2023 09:34:00
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	GABINETE DO PREFEITO	04/10/2023 09:34:13	04/10/2023 11:03:11
3	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	04/10/2023 11:03:18	05/10/2023 09:16:29

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3040	03/10/2023	1	2	691686
2	Ofício 051/G.P./IPSM/2023	03/10/2023	21	3	691694
3	Despacho Integrado 1	03/10/2023	1	24	691785
4	Despacho Integrado 2	04/10/2023	1	25	692812
5	Despacho Integrado 3	04/10/2023	1	26	693137
6	Lei 2501	05/10/2023	28	27	694370
7	Projeto de Lei 3104	05/10/2023	6	55	694442

ID: 694729 e CRC: 5C38E925

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3040/2023

No dia 03 de outubro de 2023 às 10:35 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3040/2023 o presente processo, através de PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO 2018.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elida Cristina Voedelo
GABINETE DO PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Executivo do Gabinete** , em 03/10/2023 às 10:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **691686** e o código verificador **C3106583**.

Referência: Processo nº 1-3040/2023. Docto ID: 691686 v1

Ofício n. 051/G.P./IPSM/2023
Ouro Preto do Oeste-RO, 02 de outubro de 2023 às 16:44

AO EXMO. SR.:
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O objetivo do presente Projeto de Lei é alterar o § 3º do artigo 4º, anexo I e II todos da Lei Municipal 2501/2018, no sentido de criar o cargo efetivo de Controlador Interno 02 vagas e alterar o quadro de vagas da categoria funcional de Agente administrativo de 05 para 08 vagas e Contador de 01 para 02 vagas, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM.

Salientamos que a referida proposta foi deliberada e aprovada pelo C.A.F. Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM, conforme Ata de Reunião do dia 31/03/2023, em anexo.

A referida alteração após efetivada, possibilitara futura contratação dos referidos cargos por meio de concurso público de acordo com a necessidade do IPSM, para melhor adequação na gestão administrativa do IPSM.

No ensejo renovamos votos de estima e consideração.

Sebastião Pereira da Silva
Presidente do IPSM-OPO-RO
Decreto n. 15.122 de 05/01/2022

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**, **PRESIDENTE DO IPSM** , em 02/10/2023 às 16:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **691195** e o código verificador **6456DBE1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Marcio Rozano de Brito	***.856.152-**	03/10/2023 07:46
2	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	03/10/2023 10:23

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Minuta de Projeto de Lei PROJETO DE LEI ALTERAÇÃO TABELA CARGOS EFETIVOS	02/10/2023	691201
2	IPSM - Parecer Jurídico Parecer Jurídico	02/10/2023	691202
3	Parecer Parecer Contábil	02/10/2023	691204
4	Parecer Controle Interno Parecer Controle Interno	02/10/2023	691206
5	IPSM - Ata de Reunião do C.A.F. Ata de Reunião do C.A.F.-31-03-2023	02/10/2023	691207

Docto ID: 691195 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____/2023 DE ___ DE _____ DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 4º Parágrafo 3º da Lei Municipal 2501/2018 de 11 de junho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

§ 3 ° - NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: assistente Juridico, assistente social, contador e controlador interno.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal 2501 de 11 de junho de 2018, passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL PRIMÁRIO = NP
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**
Agente de Portaria e Vigilância	05
Agente de Limpeza e Conservação	02

NÍVEL MÉDIO = NM: CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANTIDADE**
Agente Administrativo	**08**
Técnico em Contabilidade	02

NÍVEL SUPERIOR = NS 40H - CATEGORIAS FUNCIONAIS

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Assistente Jurídico	02
Assistente Social	02
Contador	**02**
Controlador Interno	**02**

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal 2501 de 11 de junho de 2018, passará vigorar acrescentado com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGO: CONTROLADOR INTERNO
NIVEL SUPERIOR: NS

SINTESE DOS DEVERES
Panejar e avaliar os resultados da gestão, promover orientações quanto a execução de despesas, executar o programa de auditorias, assessorar as unidades administrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência e eficácia; acompanhar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos; promover orientação as unidades administrativa com vistas a racionalização da execução da despesa; coordenar e executar o programa de auditoria, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente; acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade; Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro no órgão de classe competente.

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ouro Preto do Oeste – RO, em de outubro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. DE DE OUTUBRO DE 2023

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. ___/__, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o § 3º do artigo 4º, anexo I e II todos da Lei Municipal 2501/2018, no sentido de criar o cargo efetivo de Controlador Interno 02 vagas e alterar o quadro de vagas da categoria funcional de Agente administrativo de 05 para 08 vagas e Contador de 01 para 02 vagas, no âmbito do Instituto de Previdência-IPSM.

A referida alteração após efetivada, possibilitara futura contratação dos referidos cargos por meio de concurso público de acordo com a necessidade do IPSM, para melhor adequação na gestão administrativa do IPSM.

Consta parecer contábil quanto aos demonstrativos de valores para impacto orçamentário e também consta análise do Controlador Interno, quanto a referida alteração de Lei.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alteração da Lei Municipal 2501/2018, tudo em conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	**PROJETO DE LEI ALTERAÇÃO TABELA**	**02/10/2023**

ID: **691201**
CRC: **61BAD9B5**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **02/10/2023 16:51:34** Finalização: **02/10/2023 16:52:37**

Processo

Documento

MD5: **D0CED263B435EC7C835F1B2D8506EE42**

SHA256: **69C3620DC6F6322F58904882114E79BAE9C13410509C4B23B664F2F0E4854C05**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2023 16:51:34

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	02/10/2023 16:51:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 51	02/10/2023	691195

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 691201 e o CRC 61BAD9B5.

ID: 691201 e CRC: 61BAD9B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI QUE: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER Nº 49/2023

Trata-se de proposta de **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida proposta busca alteração do § 3º do artigo 4º, anexo I e II todos da Lei Municipal 2501/2018, para criar o cargo de Controlador Interno e alterar o número de vagas dos cargos de Agente Administrativo e Contador no âmbito do IPSM-Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste.

Conforme justificativa apresentada a Referida alteração objetiva melhorar a gestão administrativa do IPSM com possibilidade de futura realização de concurso público.

A presente proposta de alteração da Lei foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo e Financeiro conforme ata da reunião em anexo, em 31/03/2023.

Neste sentido, entendemos que a presenta proposta de Projeto de lei está regular e é necessária para que sejam realizadas as referidas alterações apresentadas.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 02 de outubro de 2023.

HEDILENE DA PENHA CARDOSO
ASSESSORA JURÍDICA

ID: 691[illegible] e CRC: 5[illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
IPSM - Parecer Jurídico	**Parecer Jurídico**	**02/10/2023**

ID: **691202**
CRC: **C76433FF**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **02/10/2023 16:52:58** Finalização: **02/10/2023 16:53:22**

Processo

Documento

MD5: **D1F80CE464D987B7696CAC1BE380FF8C**

SHA256: **08F850F0A885A7D6AA68BD3F1B70D21E8188DEE26E36C5326D17587E8261BDBE**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2023 16:52:58

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	02/10/2023 16:52:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 51	02/10/2023	691195

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 691202 e o CRC C76433FF.

ID: 691202 e CRC: C76433FF

Parecer CONTÁBIL: Departamento de Contabilidade do IPSM - ANÁLISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de ALTERAÇÃO/CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS EFETIVOS para atender as necessidades do IPSM.

ASSUNTO: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/criação de Cargos na estrutura administrativa, de acordo com a Proposta de Projeto de Lei sobre a alteração do Art. 4, § 3º da Lei nº 2501 de 11 de junho de 2018.

Do Objeto

Submete a este Departamento de Contabilidade do IPSM os autos do presente processo, que em síntese solicita análise e parecer contábil quanto a proposta de projeto de Lei sobre alteração/criação de novos cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Público Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM.

Verifica-se que a alteração e criação dos novos cargos não terá impacto no orçamento financeiro vigente, para a referida despesas, ou seja, alteração/criação dos novos cargos de Agente Administrativo; Contador e Controle Interno do IPSM, e que as mesmas se encontram na previsão no Plano Plurianual deste Instituto, para realização de concurso público.

Assim considerando a Funcional Programática 09.272.0001.2.076, Elemento despesa 3.1.90.11.01-00 (vencimentos e salários) e 3.1.90.13.08-00 (Contribuição Patronal), fonte recurso própria e em conformidade com a Lei 101/2000 e Lei 4.320/64, verificou-se que as despesas decorrentes de realização das propostas de alterações/criação de novos cargos conforme Planilha de Valores de 02/10/2023 os acréscimos de despesas para os anos de 2024 a 2026, terão o seguinte comportamento:

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

Cargo Solicitado	Quant.	Valor do Vencimento	Complementação de Salário Mínimo	Valor Mensal por Profissional	Valor Total Mensal com a Contratação
Agente Administrativo – 40h	03	R$ 1.216,39	R$ 103,61	R$ 1.320,00	R$ 3.960,00
Contador - 40h	01	R$ 1.994,88	-	R$ 1.994,88	R$ 1.994,88
Controlador Interno – 40h	02	R$ 1.944,88		R$ 1.994,88	R$ 3.989,76
Total					**R$ 9.944,64**
Custo Patronal (20,70%)*					**R$ 2.058,54**
VALOR TOTAL DO CUSTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO					**R$12.003,18**

*Alíquota utilizada é referente ao exercício 2023

Despesas Administrativa Mensal	R$	86.076,45*
Despesas Criação/Alteração novos cargos	R$	12.003,18
Despesas Total Mensal	R$	98.079,63
Despesas Total Anual	R$	1.068.926,94**
Despesas 13 Salário c/ novos cargos	R$	72.088,88
TOTAL DESPESA ADMINISTRATIVA PREVISTA P/ 2023	**R$**	**1.141.015,82**

*Base Ago/2023
** Exercício 2023

Pelo exposto, é possível observar que os procedimentos adotados na aplicação da referida Proposta, não atingirão o limite estabelecidos no §2º do e §3º do Art. 63 da lei 2582/2019, alterado pela Lei Nº 2932/2021, onde consta que o valor permitido para manutenção do RPPS será de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento),

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

de Aportes Financeiros sobre o valor da folha bruta mensal do exercício atual dos segurados vinculados a este RPPS, para custeio do excesso das Despesas Administrativas do IPSM, repassadas pelo poder Executivo Municipal, tendo a Previsão total de Limite legal de gastos de R$ 1.291.792,29, para o exercício financeiro de 2023.

Conclusão

Sendo assim, fica evidenciado até o presente momento a regularidade dos procedimentos quanto a disponibilidade financeira no exercício corrente, não sofrerá impacto, e este Departamento de Contabilidade emite parecer favorável em relação à legalidade do ato quanto a proposta de projeto de Lei sobre alteração/criação de novos cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM,

É o parecer.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 02 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO ALVES
Contador do IPSM
CRC/RO. 004227-0

ID: 691204 e CRC: 75989922

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Parecer Contábil**	**02/10/2023**

ID: **691204**
CRC: **7D620AC2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **02/10/2023 16:53:44** Finalização: **02/10/2023 16:54:14**

Processo

Documento

MD5: **47044F81FCA2D5165F91C1A76CA3659B**

SHA256: **2D284A6C2E2D02264F60E19894D682A51C71EB494691E56251F3EDC9658C454A**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2023 16:53:44

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	02/10/2023 16:53:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 51	02/10/2023	691195

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 691204 e o CRC 7D620AC2.

ID: 691204 e CRC: 7D620AC2

PARECER CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: "Alteração da Lei Municipal n. 2501/18"

Trata-se o presente de alteração da Lei n. 2501/18, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto - IPSM, com a finalidade de adequação ao contexto fático que se impõe no momento, quais sejam a necessidade de mão de obra de servidores efetivos e a possibilidade realização do concurso público em conjunto com o Poder Executivo.

Em suma a alteração acrescenta, 3 (três) vagas no cargo de Agente Administrativo, 1 (uma) vaga no cargo de Contador e Cria 2 (duas) vagas para o cargo de Controlador Interno.

A proposta de alteração do quadro de vagas no Anexo I da Lei n. 2501/18 PCCS-IPSM, foi apreciada pelo Conselho Administrativo e financeiro, em reunião ordinária ocorrida no dia 31/03/2023, sendo a pauta aprovada pelos membros do conselho.

A fonte de custeio da presente despesa Funcional Programática 09.272.0001.2.076, Elemento despesa 3.1.90.11.01-00 (vencimentos e salários) e 3.1.90.13.08-00 (Contribuição Patronal), fonte recurso própria e em conformidade com a Lei 101/2000 e Lei 4.320/64

Foi elaborado pelo contador do Instituto, impacto orçamentário e financeiro, onde é possível observar que a criação e alteração dos cargos supracitados não atingirão o limite estabelecidos no §2º do e §3º do Art. 63 da lei 2582/2019, alterado pela Lei Nº 2932/2021, que consta o valor permitido para manutenção do RPPS será de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste, relativamente ao exercício financeiro

ID: 691[illegible] e CRC: [illegible]

anterior, acrescido de 0,5% (cinco décimos por cento), de Aportes Financeiros sobre o valor da folha bruta mensal do exercício atual dos segurados vinculados a este RPPS do Poder Executivo, tendo a Previsão total de Limite legal de gastos de R$ 1.291.792,29, para o exercício financeiro de 2023.

Posto isto, a presente demanda encontra-se apta para prosseguimento.

Este é o parecer.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 02 de outubro 2023.

Thales Emerich Bitencourt Leone
Controlador Geral do IPSM

ID: 694[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Controle Interno	**Parecer Controle Interno**	**02/10/2023**

ID: **691206**
CRC: **D1292E5E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **02/10/2023 16:54:40** Finalização: **02/10/2023 16:54:58**

Processo

Documento

MD5: **755066FCD16A571EC959C7E2BFA2A44F**

SHA256: **6A8BFA038E54217D4A27CDC8FBD0EB9CCFBE1A63C2FDF981B64D094DB0A0F3BF**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2023 16:54:40

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	02/10/2023 16:54:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 51	02/10/2023	691195

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 691206 e o CRC D1292E5E.

ID: 691206 e CRC: D1292E5E

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAF - CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPSM

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, iniciou-se na sede do IPSM, Reunião Ordinária do CAF, para debater as seguintes pautas: Leitura da Ata Anterior; Análise e Deliberação da Prestação de Contas do IPSM, referente ao Mês de Fevereiro de 2023; Análise e Deliberação da Prestação de Contas do IPSM, referente ao Exercício Financeiro de 2022; Proposta de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 com a Empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA (Consultoria de Investimentos); Eleição para Escolha do Secretária(o) do CAF, para o Exercício de 2023; Indicação de um Membro do CAF para Composição do Comitê de Investimentos e Informes. Presentes o Presidente do IPSM, Sr. Sebastião Pereira da Silva, bem como o Presidente do CAF, Sr. Paulo Marques Ferreira e os conselheiros: Cláudio Rodrigues da Silva, Derci Alves Teixeira, Elisangela Nogueira Storque, Maria Teixeira de Oliveira Coelho, Mariluz Sokolowski, Nereide de Lima Cruz Jesuíno, Raimunda Cordeiro de Andrade e Tânia Regia Zottis Macedo.

Iniciada a reunião, presidida pelo Sr. Paulo Marques Ferreira, foi realizada a leitura da Ata Anterior, que foi aprovada pelos conselheiros presentes; Em seguida, foram apresentados os Relatórios da Prestação de Contas do IPSM, referente ao mês de Fevereiro/2023 e ao Exercício Financeiro de 2022, realizado pelo Sr. Paulo Sérgio Alves, Contador do IPSM, para análise e deliberação, os quais seguem aprovados pelos membros do conselho; Logo depois, foi passada a palavra para o Sr. Sebastião, Presidente do IPSM que apresentou a Proposta de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021 com a Empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA, responsável pela Consultoria de Investimentos e emissão dos Relatórios da Carteira de Investimentos do IPSM, sendo aprovado por todos os conselheiros; Na pauta de Eleição para Escolha da(o) Secretária(o) do CAF, para o Exercício de 2023, foi sugerido pelo Conselheiro Cláudio Rodrigues da Silva, o nome da Conselheira Tânia Regia Zottis Macedo, por já ter experiência no exercício da função, o que segue aprovado pela unanimidade dos membros do conselho; Na sequência, na pauta da Indicação de um Membro do CAF para Composição do Comitê de Investimentos, o Sr. Sebastião sugeriu que fosse dada preferência para o cargo, aos Conselheiros que já possuem a nova certificação da SPREV para Membro do Conselho Deliberativo, surgindo então o nome do Conselheiro Derci Alves Teixeira, que foi o primeiro conselheiro da gestão atual a conseguir tal certificação, o que também foi aprovado pela unanimidade dos membros do conselho; Seguindo a reunião, o Sr. Sebastião, Presidente do IPSM, solicitou que fossem incluídas duas novas pautas: 1) Contratação de Empresa especializada para Assessoria ao Pró-Gestão (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS), com abertura de um processo licitatório para esse fim, o que foi aprovado por todos os conselheiros presentes; 2) Participação do IPSM no Concurso Público da Prefeitura, já autorizado pelo Prefeito e que será realizado em breve, com criação de novas vagas e aproveitamento das já existentes, visto que o custo é muito alto para a realização de um concurso só para o Instituto e são poucas as vagas necessárias para compor o quadro de funcionários. Assim sendo, o Presidente explanou como será composto o quadro de vagas:

Nível de Escolaridade	Função	Vaga Disponível	Criar Vaga	Aproveitamento	
				Vaga Imediata	Cadastro de Reserva
Fundamental	Agente de Limpeza e Conservação	1	0	0	1

Médio	Agente Administrativo	1	3	2	2
	Contabilista	1	0	0	1
Superior	Assessor Jurídico	1	0	0	1
	Assistente Social	2	0	1	1
	Contador	0	1	0	1
	Controlador Interno	0	2	1	1

Sendo a pauta aprovada pelos membros do conselho.

Informes: O Presidente informou que haverá um curso de capacitação para a Prova de Certificação da SPREV em Ji-Paraná, realizado pela empresa Crédito & Mercado, nos dias 10, 11 e 12 de Maio, onde tentará vagas para levar todos os conselheiros, porém, caso não seja possível, haverá prioridade para os membros que ainda não possuem a nova certificação; O Presidente comunicou que a alteração da Lei 2582/2019, para prorrogação dos mandatos do Presidente e Conselheiros do IPSM foi aprovada e publicada, sendo a nova Lei nº 3184/2023; O Presidente também informou que o IPSM publicou um novo Edital de Credenciamento para Instituições Financeiras, para se adequar a Portaria MTP nº 1.467/22 e que esse Edital e o Credenciamento da Instituição BB DTVM, de nº 01/2023 foi aprovado na última reunião do Comitê de Investimentos, realizada no dia 28/03; O Presidente comunicou o desligamento da servidora Elisangela Nogueira Storque, do CAF, Comitê de Investimentos, Diretoria Financeira e Gestão dos Recursos, já anunciando a indicação do servidor Thales Emerick Bitencourt Leone como o novo gestor, para o exercício de 2023; O Presidente do CAF, Sr. Paulo Marques, reforçou aos conselheiros o pedido de que sejam anexados nos murais das Secretarias que trabalham e também nos grupos de WhatsApp, a Prestação de Contas do IPSM que é disponibilizada a cada um, todos os meses, a fim de dar mais transparência às ações do instituto; Ele também comentou, juntamente com os demais conselheiros, a necessidade de uma reforma na fachada do prédio e da compra de um ar condicionado para a sala de reuniões, visto que nos dias mais quentes e com maior número de pessoas, o funcionamento do ar existente, deixa a desejar.

Sem mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às nove horas e cinquenta minutos. E eu, Elisangela Nogueira Storque, secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos presentes.

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Nogueira Storque**, **Secretária do C.A.F**, em 31/03/2023 às 17:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Zottis Macedo**, **Membro do CAF**, em 31/03/2023 às 17:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques Ferreira**, **Membro do CAF**, em 31/03/2023 às 17:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, **Membro do CAF**, em 31/03/2023 às 17:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Cordeiro de Andrade**, **Conselheira do CAF - IPSM**, em 31/03/2023 às 18:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**, **PRESIDENTE DO IPSM** , em 31/03/2023 às 18:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **CONSELHEIRA CAF**, em 31/03/2023 às 18:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro

no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Derci Alves Teixeira**, **Membro do C.A.F**, em 31/03/2023 às 18:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Nereide de Lima Cruz Jesuino**, **Membro do CAF**, em 31/03/2023 às 18:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mariluz Sokolowski**, **Membro do CAF**, em 03/04/2023 às 12:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **545111** e o código verificador **9F613498**.

Docto ID: 545111 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
IPSM - Ata de Reunião do C.A.F.	**Ata de Reunião do C.A.F.-31-03-2023**	**02/10/2023**

ID: **691207**
CRC: **FFF37D11**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **02/10/2023 16:55:27** Finalização: **02/10/2023 16:56:05**

Processo

Documento

MD5: **37E5D6483C8BA861C324E291258DD0F8**

SHA256: **13EC8C9C00ED2F163BF0CE12501444BE57DCB7DB0AA7F82CBE014BB6FEF13808**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/10/2023 16:55:27

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	02/10/2023 16:55:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 51	02/10/2023	691195

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 691207 e o CRC FFF37D11.

ID: 691207 e CRC: FFF37D11

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**051/G.P./IPSM/2023**	**03/10/2023**

ID: **691694**
CRC: **F595B980**
Processo: **1-3040/2023**
Usuário: **Elida Cristina Voedelo**
Criação: **03/10/2023 10:37:51** Finalização: **03/10/2023 10:40:17**

Processo Documento

MD5: **34BBEFDA02F70BFDD8AF108F6BFFC0EB**

SHA256: **1A2B89D2F1823767E742DBF5A3D774F02DEF99C2904C5C279E42057B005FC2E8**

Súmula/Objeto:

ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2501 DE 11 DE JUNHO DE 2018

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/10/2023 10:37:51

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	03/10/2023 10:37:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elida Cristina Voedelo	Assessor Executivo do Gabinete	03/10/2023 10:40:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 691694 e o CRC F595B980.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-3040/2023

Data/Hora: **03/10/2023 11:00:29**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

CONFORME Ofício 051/G.P./IPSM/2023 de 03/10/2023 (ID 691694), SEGUE PROCESSO AUTORIZADO PARA ANEXAR DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E POSTERIOR ENVIO A CONTABILIDADE PARA ANEXAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Executivo do Gabinete** , em 03/10/2023 às 11:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 03/10/2023 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **691785** e o código verificador **73C67430**.

Referência: Processo nº 1-3040/2023. Docto ID: 691785 v1

ID: 694729 e CRC: 5C38E925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-3040/2023

Data/Hora: **04/10/2023 09:34:13**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 04/10/2023 às 09:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **692812** e o código verificador **3C35FA29**.

Referência: Processo nº 1-3040/2023. Docto ID: 692812 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-3040/2023

Data/Hora: **04/10/2023 11:03:18**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO AUTORIZADO CONFORME Ofício 051/G.P./IPSM/2023 de 03/10/2023 (ID 691694).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 04/10/2023 às 11:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **693137** e o código verificador **6D5C5AA8**.

Referência: Processo nº 1-3040/2023. Docto ID: 693137 v1

ID: 694729 e CRC: 5C38E925

PL 2344

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2501 DE, 11 DE JUNHO DE 2018.

"Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei institui e implanta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo integrado pelo seguinte Quadros:

ID: 694329 e CRC: B6331925

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Capítulo II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2° O quadro de pessoal da administração indireta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridos, considerando os seguintes princípios e diretrizes:

I - estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II - a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III - o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

IV - a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

V - a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

ID: 694329 e CRC: B6331925

VI - a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional do Instituto de Previdência da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

VII - a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

VIII - a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

IX - a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;

X - a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos do Município, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

ID: 694329 e CRC: B6331925

§ 1° Esta lei preservará todos os direitos adquiridos pelos servidores públicos no decorrer da carreira, seguir-se-á o que está disciplinado pela Constituição da Federal, art. 37, XV preservando a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei considera - se, CARGO o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, conforme as características de criação, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada de acordo com o nível de escolaridade, instituída em Lei, segundo a seguinte classificação:

II - CATEGORIA FUNCIONAL – São o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de níveis e de classes.

III - CARREIRA – É o conjunto de cargos de provimento efetivo, classificados por área de atuação, constituídos por níveis, por tempo de serviço, e por classes, aos quais os servidores poderão ascender mediante o tempo de serviço ou escolarização.

IV - PADRÃO – É a identificação numérica que é dada ao valor do vencimento básico da categoria funcional e dos seus níveis de acordo com o tempo de serviço e de conformidade com o grau de escolaridade, caracterizado nesta lei com NP (nível primário); NI (nível intermediário), NM (nível médio) e NS (nível superior).

V - CLASSE – É o conjunto de cargos públicos semelhantes em direitos, deveres e responsabilidades de acordo com o nível de escolaridade quando da posse e acesso à carreira, ou o nível de escolarização obtido após a posse do servidor no caso de progressão.

ID: 694329 e CRC: B6331925

VI - NÍVEL – É o agrupamento de cargos, com atribuições semelhantes, escalonados de acordo com a escolaridade exigida para o provimento, distribuída em: Nível Primário; Nível Intermediário; Nível Médio e Nível Superior.

Parágrafo Único. O Nível Superior será de 40 horas semanais.

VII - EMPREGO – É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido aos servidores público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, mantidas as características de criação, denominação própria, número certo, e retribuição pecuniária padronizada, instituídos por Lei.

VIII - REENQUADRAMENTO - é o enquadramento dos atuais servidores no quadro de cargos a ser criado por Lei no prazo máximo de 180 dias após a entrada em vigor desta Lei, visando à reestruturação da Administração Pública, mediante a transformação dos cargos.

a) Os servidores terão atribuições da mesma natureza e observada à escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional no mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos exigida para o ingresso e que estão ocupando na data da promulgação desta Lei.

b) Até que seja promovido o reenquadramento dos servidores em quadro de cargos de acordo com esta lei, os servidores permanecerão no atual QUADRO EFETIVO, mantendo todas as vantagens e direitos estabelecidos nesta Lei, de acordo com seu cargo, padrão, nível e classe, a ser aferido considerando a escolaridade e o tempo de serviço para fins de progressão.

ID: 694329 e CRC: B6A1E925

c) A progressão enquadrará cada servidor no padrão superior e será apurado, automaticamente e anualmente.

Capítulo III

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 4° O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Geral é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o Nível de Escolaridade e complexidade dos serviços do Município, com os respectivos padrões de vencimentos e número de vagas definidos em Lei.

§ 1°. NÍVEL PRIMÁRIO = NP abrange as seguintes categorias funcionais: Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Portaria e Vigilância.

§ 2°. NÍVEL MÉDIO = NM abrange as seguintes categorias funcionais: agente administrativo e técnico em contabilidade.

§ 3°. NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: assistente Jurídico, assistente social e contador.

§ 4° Cada uma das categorias funcionais em cada nível será dividida em 35 (trinta e cinco) padrões de vencimentos, identificadas pelos números de 1(um) a 35 (trinta e cinco), sendo que os servidores terão seu vencimento básico ajustado de acordo com o tempo de serviço efetivo na data da entrada em vigor desta lei, para fins progressão;

§ 5°. Vencimento é o valor mensal atribuído através de lei ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público, conforme faixa de vencimentos

ID: 694329 e CRC: B6A1E925

por padrões atribuídos a cada nível e classe, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Capítulo IV

DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 5°. Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada categoria relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 6° A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão do vencimento básico;

III - área de atuação;

IV - requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução, experiência e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;

V - condições de trabalho, incluindo carga horária semanal e outras especificações;

VI - descrição sintética e analítica das atribuições.

Art. 7°. As especificações das categorias funcionais, suas atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos respectivos cargos

ID: 694329 e CRC: B6A1E925

públicos municipais são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, e deverão ser redefinidas quando da reestruturação de que trata o art. 2º, VIII.

Capítulo V
DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 8º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o padrão e a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores municipal da Instancia Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 9°. O servidor que por força de Concurso Público for provido em outro cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no Padrão e Classe inicial da respectiva categoria funcional iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de progressão.

Capítulo VI
DO ENQUADRAMENTO

Art.10. Até que se promova por Lei Específica a Reestruturação dos cargos efetivos pelo reenquadramento, criação e extinção de cargos, na forma do art. 2º, VIII, os atuais servidores do quadro efetivo estatutário do Município, permanecerão enquadrados nos cargos respectivos das categorias funcionais criadas pela Lei 1.840/2012, e demais leis específicas, sendo desde já enquadrados nos padrões de vencimento dentro de cada um dos níveis de

ID: 694329 e CRC: B6331925

escolaridade de acordo com o tempo de serviço, e dentro de cada classe de acordo com a escolaridade obtida após a posse no respectivo cargo.

Art. 11. Fica definido como critério o tempo de serviço para fins de enquadramento nos padrões de vencimento básico, dentro de cada um dos níveis de escolaridade, respeitado o princípio da irredutibilidade.

Título II

DOS CARGOS DA CARREIRA

Capítulo I
DOS NIVEIS, CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTOS

Art. 12. Os cargos que compõem a carreira dos servidores do IPSM, estruturam-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade, e consideram para promoção de classe a habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras assim descritas:

I - NÍVEL PRIMÁRIO:

a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental incompleto;

b) CLASSE B: habilitação em ensino fundamental;

c) CLASSE C: habilitação em ensino médio;

II - NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental;

b) CLASSE B: habilitação em ensino médio;

c) CLASSE C: habilitação em grau de ensino superior;

ID: 694329 e CRC: B6A1E925

III - NÍVEL MÉDIO:

a) CLASSE A: habilitação em ensino médio;

b) CLASSE B: habilitação em grau de ensino superior;

c) CLASSE C: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - NÍVEL SUPERIOR:

a) CLASSE A: habilitação em grau de ensino superior;

b) CLASSE B: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

c) CLASSE C: título de mestrado ou doutorado;

Art. 13. Os PADRÕES de vencimento inicial de acordo com os níveis de escolaridade, obedecerão a uma variação de 10%(dez por cento) entre o Nível Primário para o Nível Intermediário; 10% (dez por cento) entre o Nível Intermediário para o Nível Médio e 64% (sessenta e quatro por cento) do Nível Médio para o Nível Superior, sendo que o Nível Superior de 20 horas, o PADRÃO inicial corresponde à metade do Nível Superior 40 horas.

Capítulo II
DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA

Art. 14. O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

I - progressão vertical, por tempo de serviço;

II - progressão horizontal, por nova titulação profissional.

ID: 694329 e CRC: B6331925

Parágrafo Único. Os Padrões de Vencimentos básicos dentro das classes de cada um dos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do IPSM, passa a ser o previsto no Anexo II desta Lei.

Capítulo III
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 15. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos em lei, de um padrão de vencimento básico para outro subsequente do mesmo cargo e nível, ficando assegurada a progressão salarial:

I - Para os níveis primário, fundamental e médio, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao vigésimo quarto ano e de 2,5% anualmente do vigésimo quinto ao trigésimo quinto ano.

II - Para o nível superior, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao décimo nono ano, de 3% anualmente do vigésimo ano ao vigésimo terceiro ano, de 2,5% anualmente do vigésimo quarto ano ao vigésimo sexto ano e de 2% anualmente do vigésimo sétimo ao trigésimo quinto ano.

Parágrafo Único. Os padrões de vencimento serão representados por números para efeito da progressão vertical, sendo o 01 o vencimento inicial, e o 35 o padrão máximo, em cada nível de categoria funcional.

ID: 694329 e CRC: B6331925

Capítulo IV

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 16. A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e certificação exigida para a respectiva classe, ficando assegurada a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações.

§1º As classes de cada nível serão representados por letras em ordem alfabética, respectivamente A, B e C.

§2º A progressão horizontal não interrompe nem reinicia a contagem de tempo de serviço para fins de computo da progressão vertical, de forma que, é assegurado a progressão vertical, em cada classe a partir da data de admissão no cargo, independentemente da data da comprovação de nova habilitação ou de concessão da progressão horizontal.

§3º Somente serão consideras para fins de concessão de progressão horizontal as habilitações obtidas após a posse, não se admitindo habilitações ou títulos obtidos antes da posse, ainda que apresentados posteriores a ela.

§4º Caso o servidor seja admitido inicialmente em cargo de Nível inferior à habilitação e titulação que possua por ocasião de sua posse, ser-

ID: 694329 e CRC: B6331925

lhe-á garantido a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações, desde que obtenha novas habilitações após a posse.

§5°. O direito a progressão horizontal está condicionado à apresentação da nova habilitação até o mês de junho do ano do requerimento, sendo devida a partir de janeiro do ano seguinte, sendo que os requerimentos apresentados após o mês de junho, somente serão incluídos para pagamento a partir de janeiro do ano posterior ao exercício seguinte.

Capítulo V
DA REVISÃO GERAL ANUAL

Art. 17. O reajuste dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como, para os cargos de provimento em comissão, será efetuado anualmente, a cada janeiro, a partir de janeiro de 2020, mediante novo impacto, e de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000).

Título III
QUADRO DE CARGOS

Capítulo I
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Art. 18. Cargo de Provimento em Comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

ID: 694329 e CRC: B6331925

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão e de confiança deverão ser ocupados por servidores efetivos do IPSM, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) das vagas, e facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo ou em comissão, e perceber 90% (noventa por cento) do valor do cargo comissionado, correspondente a função gratificada.

Art. 20- Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do IPSM, serão estabelecidos em lei específica, acompanhados dos seus vencimentos.

Art.21- O Prefeito Municipal poderá instituir através de Lei específica, gratificação de produtividade até o limite de 90% (noventa por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos do município.

§1° - É vedado o acúmulo remunerado de duas ou mais funções de direção, chefia ou assessoramento, função gratificada ou gratificação de produtividade, exceto nos casos em que houver previsão em regulamento.

§2°- O servidor que recebe a gratificação de produtividade nomeado para exercer cargo em comissão, que optar por receber a remuneração do cargo efetivo e a gratificação do cargo em comissão, terá direito à percepção de até 90% (noventa por cento) do valor da gratificação de produtividade.

§3°- O servidor público beneficiado com a incorporação de qualquer outra vantagem não terá direito à incorporação de gratificação de produtividade, sendo vedado ainda que aquele que se beneficie com a incorporação de produtividade receba nova gratificação de produtividade, equivalente ao percentual incorporado.

ID: 694329 e CRC: B6331925

Art. 22. Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o art. 1°, desta Lei, terá como termo inicial a data da posse do servidor, que servirá para o enquadramento nesta Lei.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 1°, a concessão de incentivo à nova titulação, não poderá ultrapassar o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco por cento) do percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

Art. 24. Aplica-se aos servidores do IPSM, as disposições referentes ao programa de avaliação de desempenho, programas de capacitação e de valorização e aperfeiçoamento de servidores, criados pela Lei Municipal nº 2235 de 17 de janeiro de 2018.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Faz parte da presente Lei o ANEXO I, que institui e dispõe sobre a denominação de cada categoria funcional, e o número de cargos em cada um dos padrões dentro dos níveis de escolaridade de ingresso na carreira, e o ANEXO II, que demonstra as atribuições dos cargos e anexo III, que demonstra a Tabela de vencimentos para o enquadramento individual de cada um dos servidores do IPSM de acordo com cada nível e classe.

Art. 26. As despesas decorrentes desta lei correrão na rubrica orçamentária própria a partir de 01 de março de 2018.

ID: 694329 e CRC: B6331925

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.840 de 13 de abril de 2012 e as demais que conflitem com as disposições desta Lei.

ANEXO I

NÍVEL PRIMÁRIO = NP

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Agente de Portaria e Vigilância	05
Agente de Limpeza e Conservação	02

NÍVEL MÉDIO = NM: CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	05
Técnico em Contabilidade	02

NÍVEL SUPERIOR = NS 40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Assistente Jurídico	02
Assistente Social.	02
Contador	01

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA

ID: 694329 e CRC: B6A1E925

NÍVEL PRIMÁRIO: NP

SINTESE DOS DEVERES
Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios Municipal e dar suporte para o cumprimento de normas e posturas municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário no exercícios de suas funções; exercer tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Instrução escolar com ensino fundamental incompleto.

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

ANEXO II

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

NÍVEL PRIMÁRIO: NP

ID: 694329 e CRC: B6331925

SINTESE DOS DEVERES
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajuda na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Fazer o serviço de faxinas em geral; remover sujeiras de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes lavar e encerar assoalhos; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e eventualmente servi-lo; fechar portas janelas e outras vias de acessos, executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Instrução escolar com ensino fundamental completo.

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL MÉDIO: NM

SINTESE DOS DEVERES

ID: 694329 e CRC: B6331925

Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir e digitar expedientes administrativos; proceder a aquisição, guarda e distribuição de materiais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Examinar processos, orientar e proceder a tramitação dos processos; redigir e digitar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de portarias e decretos e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; realizar e conferir os cálculos relativos a lançamentos de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos de bens patrimoniais; operar com materiais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; auxiliar a escrituração em livros contábeis; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Instrução escolar com ensino médio completo

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NÍVEL MÉDIO: NM

ID: 694329 e CRC: B6331925

SINTESE DOS DEVERES
Executar trabalhos que envolvam matéria de natureza contábil; efetuar lançamentos relatórios e registros de acordo com a legislação e normas de contabilidade pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Realizar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia, obedecendo o plano de contas e normas contabilidade pública; providenciar a escrituração sintética e analítica relativas as operações contábeis visando demonstrar a receita e a despesa; realizar levantamentos, balancetes, relatórios periódicos e análises da receita e despesa de acordo com a legislação em vigor; elaborar no encerramento de cada exercício financeiro balanços gerais do IPSM e demais demonstrativos de movimentação financeira, patrimonial e orçamentária na forma da lei; efetuar na forma e prazos fixados nos contratos e ou ajustes a elaboração das prestações de contas; receber e conferir as contas dos agentes responsáveis por adiantamento na forma da lei Municipal; manter sob sua guarda, conservação e controle, toda documentação da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial; executar atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Instrução escolar com ensino médio completo-curso técnico em contabilidade e registro no CRC.

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

ID: 694320 e CRC: 6638E926

ANEXO II

CARGO:ASSISTENTE JURÍDICO

NÍVEL SUPERIOR: NS

SINTESE DOS DEVERES
Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações pareceres e pronunciamentos; prestar assistência jurídica ao Presidente do IPSM; patrocinar causas judiciais e extrajudiciais em defesa dos direitos do IPSM.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do IPSM., nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder estudos e pesquisas na legislação na jurisprudência e na doutrina, com vista a instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente implique futuras demandas contra a autarquia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Direito e habilitação legal para o exercício da Profissão de Advogado.

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

ID: 694329 e CRC: 86381925

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL SUPERIOR: NS

SINTESE DOS DEVERES
Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistencial social; prestar atendimento no campo social aos segurados do Regime Próprio de Previdência social e seus dependentes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar as pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar usuários a dispensários e hospitais, acompanhando seu tratamento e recuperação, assistindo seus familiares; planejar e promover estudos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; prestar atendimento aos segurados do Regime Próprio e seus dependentes; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência á velhice, a infância abandonada, a portadores de deficiência visual, etc.; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches e centros sociais; prestar assessoramento; participar de desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto ao médico a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado de Curso Superior de Assistência Social e habilitação legal para o exercício da Profissão de Assistente Social.

ID: 694329 e CRC: 5633E925

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

ANEXO II
CARGO: CONTADOR
NÍVEL SUPERIOR: NS

SINTESE DOS DEVERES
Planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis da Autarquia de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e ao controle de situação patrimonial e financeira da instituição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário do Instituto de Previdência. Inspecionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferir os saldos apresentados, localizando e eliminando e possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza. Supervisionar os cálculos de avaliação do ativo, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes. Organizar e assinar balancetes, balanços de demonstrativos de contas aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial econômica e financeira da Instituição. Assessorar o Presidente do Instituto em problemas financeiros e contábeis. Realizar perícias e auditorias contábeis quando solicitado e revisão de balanços e de contas em geral. Executar tarefas correlatas, observada a legislação aplicada.

ID: 694329 e CRC: B6331926

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da Profissão no CRC.

RECRUTAMENTO
Na forma da Lei

CATEGORIAS FUNCIONAIS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

NP – 40 HORAS NÍVEL NIVEL PRIMARIO	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R$ 969,70
NP 2	R$ 984,25
NP 3	R$ 999,01
NP 4	R$ 1.013,99
NP 5	R$ 1.029,20
NP 6	R$ 1.044,64
NP 7	R$ 1.060,31
NP 8	R$ 1.076,22
NP 9	R$ 1.092,36
NP 10	R$ 1.108,75
NP 11	R$ 1.125,38
NP 12	R$ 1.142,26
NP 13	R$ 1.159,39
NP 14	R$ 1.176,78
NP 15	R$ 1.194,43
NP 16	R$ 1.218,32
NP 17	R$ 1.242,69
NP 18	R$ 1.267,54
NP 19	R$ 1.292,89
NP 20	R$ 1.318,75
NP 21	R$ 1.345,13
NP 22	R$ 1.372,03
NP 23	R$ 1.399,47
NP 24	R$ 1.427,46
NP 25	R$ 1.463,15

ID: 694329 e CRC: B6331925

NP 26	R$ 1.499,72
NP 27	R$ 1.537,22
NP 28	R$ 1.575,65
NP 29	R$ 1.615,04
NP 30	R$ 1.655,41
NP 31	R$ 1.696,80
NP 32	R$ 1.739,22
NP 33	R$ 1.782,70
NP 34	R$ 1.827,27
NP 35	R$ 1.872,95

NP - 40 HORAS NÍVEL MÉDIO	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R$ 1.216,39
NP 2	R$ 1.234,64
NP 3	R$ 1.253,16
NP 4	R$ 1.271,95
NP 5	R$ 1.291,03
NP 6	R$ 1.310,40
NP 7	R$ 1.330,05
NP 8	R$ 1.350,00
NP 9	R$ 1.370,25
NP 10	R$ 1.390,81
NP 11	R$ 1.411,67
NP 12	R$ 1.432,85
NP 13	R$ 1.454,34
NP 14	R$ 1.476,15
NP 15	R$ 1.498,30
NP 16	R$ 1.528,26
NP 17	R$ 1.558,83
NP 18	R$ 1.590,00
NP 19	R$ 1.621,80
NP 20	R$ 1.654,24
NP 21	R$ 1.687,32
NP 22	R$ 1.721,07
NP 23	R$ 1.755,49
NP 24	R$ 1.790,60
NP 25	R$ 1.835,37

ID: 694329 e CRC: B6331925

NP 26	R$ 1.881,25
NP 27	R$ 1.928,28
NP 28	R$ 1.976,49
NP 29	R$ 2.025,90
NP 30	R$ 2.076,55
NP 31	R$ 2.128,46
NP 32	R$ 2.181,67
NP 33	R$ 2.236,22
NP 34	R$ 2.292,12
NP 35	R$ 2.349,42

NP – 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO CLASSE I
NP 1	R$ 1.994,88
NP 2	R$ 2.024,80
NP 3	R$ 2.055,18
NP 4	R$ 2.086,00
NP 5	R$ 2.117,29
NP 6	R$ 2.149,05
NP 7	R$ 2.181,29
NP 8	R$ 2.214,01
NP 9	R$ 2.247,22
NP 10	R$ 2.280,93
NP 11	R$ 2.315,14
NP 12	R$ 2.349,87
NP 13	R$ 2.385,11
NP 14	R$ 2.420,89
NP 15	R$ 2.457,20
NP 16	R$ 2.506,35
NP 17	R$ 2.556,48
NP 18	R$ 2.607,61
NP 19	R$ 2.659,76
NP 20	R$ 2.739,55
NP 21	R$ 2.821,74
NP 22	R$ 2.906,39
NP 23	R$ 2.993,58
NP 24	R$ 3.068,42
NP 25	R$ 3.145,13
NP 26	R$ 3.223,76
NP 27	R$ 3.288,23

ID: 694329 e CRC: B6331925

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

NP 28	R$ 3.354,00
NP 29	R$ 3.421,08
NP 30	R$ 3.489,50
NP 31	R$ 3.559,29
NP 32	R$ 3.630,48
NP 33	R$ 3.703,09
NP 34	R$ 3.777,15
NP 35	R$ 3.852,69

Gabinete do Prefeito, em 11 de JUNHO de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ID: 694329 e CRC: B6331925

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2501**	**05/10/2023**

ID: **694370**
CRC: **B6A13D6C**
Processo: **1-3040/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/10/2023 09:49:58** Finalização: **05/10/2023 09:51:41**

Processo Documento

MD5: **2D96AFB031D065EC7551ACCD54D02238**
SHA256: **57A965DBD1DBD5C6F105741AEEA9AB3D3C4FFBE822EF48F6FFE5C04DFAB6C428**

Súmula/Objeto:
PLANO DE CARREIRA IPSM

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 09:49:58

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/10/2023 09:49:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos	Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica	05/10/2023 09:51:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694370 e o CRC B6A13D6C.

ID: 694729 e CRC: 5C38E925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3104 **DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal 2501/2018 de 11 de junho de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)
(.....)
§ 3 ° - NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: assistente Juridico, assistente social, contador e controlador interno.

Art. 2º - Fica criado o cargo efetivo de Controlador Interno, sendo 02 vagas, e altera o número de vagas da categoria funcional de Agente administrativo de 05 para 08 vagas e Contador de 01 para 02 vagas, no Anexo I da Lei Municipal 2501 de 11 de junho de 2018, que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências", que passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

NÍVEL PRIMÁRIO = NP
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE

ID: 694429 e CRC: 50E8ED26

Agente de Portaria e Vigilância	05
Agente de Limpeza e Conservação	02

NÍVEL MÉDIO = NM: CATEGORIA FUNCIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	**08**
Técnico em Contabilidade	02

NÍVEL SUPERIOR = NS 40H - CATEGORIAS FUNCIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Assistente Jurídico	02
Assistente Social	02
Contador	**02**
Controlador Interno	**02**

Art. 3º - Fica incluído as atribuições do Cargo de Controlador Interno no Anexo II da Lei Municipal 2501 de 11 de junho de 2018, , "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências", que passará vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
NIVEL SUPERIOR: NS

SINTESE DOS DEVERES
Panejar e avaliar os resultados da gestão, promover orientações quanto a execução de despesas, executar o programa de auditorias, assessorar as unidades administrativas.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência e eficácia; acompanhar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalhos; promover orientação as unidades administrativa com vistas a racionalização da execução da despesa; coordenar e executar o programa de auditoria, a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação pertinente; acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade;

ID: 694749 e CRC: 5938A926

Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diploma devidamente registrado de Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro no órgão de classe competente.
RECRUTAMENTO
Na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 05 de outubro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 694749 e CRC: 5938A926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 2905 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 3104 de 05 de outubro de 2023, que **"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o § 3º do artigo 4º, anexo I e II todos da Lei Municipal 2501/2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências", no sentido de criar o cargo efetivo de Controlador Interno 02 vagas e alterar o quadro de vagas da categoria funcional de Agente administrativo de 05 para 08 vagas e Contador de 01 para 02 vagas, no âmbito do Instituto de Previdência-IPSM.

A referida alteração após efetivada, possibilitara futura contratação dos referidos cargos por meio de concurso público de acordo com a necessidade do IPSM, para melhor adequação na gestão administrativa do IPSM.

Consta parecer contábil quanto aos demonstrativos de valores para impacto orçamentário e também consta análise do Controlador Interno, quanto a referida alteração de Lei.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alteração da Lei Municipal 2501/2018, tudo em conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 694429 e CRC: 50E8ED26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 384/Gab/2023 **Em, 05 de Outubro de 2023.**

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3104 de 05 de outubro de 2023, que **"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências",** para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 694749 e CRC: 5038A926

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3104**	**05/10/2023**

ID: **694442**
CRC: **79E0AD06**
Processo: **1-3040/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **05/10/2023 10:29:46** Finalização: **05/10/2023 10:31:41**

Processo | Documento

MD5: **DAA5B9510C5FAE6007622B48DFE905A0**

SHA256: **FC23DA32D418E8A29B61333185B23643E621E3743B459285F0C7711E84BC46D3**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3104 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 10:29:46

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/10/2023 10:29:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/10/2023 11:56:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694442 e o CRC 79E0AD06.

ID: 694729 e CRC: 5C38E925

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3040**	**05/10/2023**

ID: **694729**
CRC: **5C38E925**
Processo: **1-3040/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/10/2023 11:58:08** Finalização: **05/10/2023 11:58:26**

Processo

Documento

MD5: **753E3AC7617FC3A3DA4628714AB6EAA8**

SHA256: **A762257CF7C5AF8F15086E844C71A19047168507C8F858D2656166B3DF4DABD5**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3104 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
“Dispõe sobre a alteração de Dispositivos na Lei Municipal nº 2501 de 11 de junho de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Instituto de Previdência dos servidores Públicos da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO-IPSM, e dá outras Providências”.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/10/2023 11:58:08

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/10/2023 11:58:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3104	05/10/2023	694442

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 694729 e o CRC 5C38E925.